

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - FMJ  
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL/ SOLICITAÇÕES DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

**1 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DAS SOLICITAÇÕES DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

1.1 Relação preliminar dos **candidatos que solicitaram a pontuação adicional** e foram considerados como **reconhecidos**, conforme critérios dispostos no edital nº 1, tendo suas **inscrições deferidas para a respectiva pontuação adicional**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

738000846, ANNA LUISA KOZAN CHAVES / 738001264, GLEICIANE RAMOS VAZ / 738000780, GUILHERME PAULON TORRANO FERREIRA LOPES / 738001455, IAN OLIVEIRA DE MORAES / 738001031, JONAS CREMASCO / 738000557, KARINA DE OLIVEIRA HENRIQUE PIMENTEL / 738000600, LIVIA MARIA RIBEIRO / 738000360, THAÍS PRADO ANTONACCI / 738000714, VICTOR MAIA VIEIRA / 738001187, VICTÓRIA TORRES RUAS MORANDO

1.2 Relação preliminar dos **candidatos que solicitaram a pontuação adicional** e foram considerados como **não reconhecidos** por não apresentarem a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências dispostas no edital nº 1, tendo suas **inscrições indeferidas para a respectiva pontuação adicional**, na seguinte ordem: número de inscrição em ordem crescente.

738000734 / 738001296

**2 DOS RECURSOS**

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional das **10 horas do dia 13 de novembro de 2025 às 18 horas do dia 14 de novembro de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no [ambiente do candidato](#), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no edital nº 46/2025 ou neste resultado serão indeferidos.

2.4 Não será aceito recurso fora do prazo, via postal, via *e-mail*, via requerimento administrativo e/ou em desacordo com o edital nº 1 ou com este resultado.

2.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, conforme estabelecido no edital nº 46/2025.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital nº 46/2025, e neste resultado, serão preliminarmente indeferidos.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O parecer das respostas de recursos e o **resultado definitivo das solicitações de pontuação adicional** será divulgado na **data provável de 18 de novembro de 2025**, no endereço no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

3.2 Apenas terá direito à pontuação adicional o candidato que teve a solicitação deferida.

3.3 Perderá o direito à pontuação adicional o candidato que foi considerado não reconhecido no procedimento de verificação documental, que não declarou, no momento da inscrição, a solicitação de pontuação adicional, ou que descumpriu as disposições previstas no edital nº 46/2025.

São Paulo/SP, 12 de novembro de 2025.

**INSTITUTO QUADRIX**